



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº - 71/505.440/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, POR MEIO DA AGÊNCIA DE
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL –
IAGRO E DE OUTRO LADO A SECRETARIA
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
SENDO EXECUTOR DIRETO O 1º
ESQUADRÃO INDEPENDENTE DE
POLÍCIA MILITAR MONTADO - EIPMMont

O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MS sob o nº 03.980.919/0001-87, sediada à Avenida Filinto Muller, nº 1.146, Bairro Universitário – Campo Grande - MS, representada por **Luciano Chiochetta**, portador do RG nº 752.253- SSP MS, CPF nº 637.561.881-91 residente e domiciliado na Rua Galdina Ifran Catarinelli, 49 –Q 9 lote 8- Jardim das Nações CEP 79081-728, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, nomeado pelo Decreto “P” nº. 97 de 08/01/2015 no Diário Oficial nº 8.837 de 09/01/2015 e de outro lado a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SEJUSP**, CNPJ n.º 03.540.647/0001-02, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes em Campo Grande – MS, neste ato representada pelo seu titular o **Dr. Antonio Carlos Videira**, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia, portador do CPF/MF n. 475.533.671-68 e do RG. n. 397.946- SSP/MS, domiciliado no Parque dos Poderes - Bloco VI, nesta Capital, nomeado pelo Decreto “P” N. 6.265, de 19 De Dezembro De 2017, com a interveniência da **Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - PMMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada por seu Comandante Geral **Cel QOPM Waldir Ribeiro Acosta**, brasileiro, casado, portador do RG Nº141.134 SSP-MS e do CPF 294.091.441-91, domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 – CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, sendo executor direto **1º Esquadrão Independente Polícia Militar Montado-EIPMMont**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.219.233/0001-78, com sede na Av. Lima Félix, nº 174, Parque dos Poderes, CEP. 79.037-109 em Campo Grande/MS, representada por seu Comandante **Tenente Coronel PM Guilherme Dantas Lopes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 393.417/SSP/MS e inscrita no CPF nº 793.197.501-49, domiciliado na Rua Av. Lima Félix, nº 174, Parque dos Poderes, CEP. 79.037-109 em Campo Grande/MS, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para a execução de atividades voltadas à fiscalização e vigilância sanitária em Defesa Animal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

I - Esse Acordo de Cooperação tem por objetivo, fazer participar dentro do 1º Esquadrão Independente Polícia Militar Montado-EIPMMont, fiscal estadual agropecuário (a) para exercer suas funções legais conforme Lei nº4196 de 23 de maio de 2012, mediante a conjugação de esforços dos partícipes no interesse mútuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I). Compete à IAGRO:

- a) Disponibilizar do seu quadro de servidores ativos, o(a) médico(a) veterinário(a) e fiscal estadual agropecuário(a), baseando-se no princípio constitucional da eficiência para exercer atividades integradas nas áreas de interesse comum, como implementar ações de fiscalização e vigilância sanitária correspondentes.

II). Compete à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul/ 1º Esquadrão Independente Polícia Militar Montado-EIPMMont:

- a). Franquear, ao servidor da IAGRO, à infraestrutura administrativa necessária em apoio a realização das atividades deste Instrumento;
- b) Elaboração de projetos que possam acarretar mudanças locais e de caráter duradouro com Instituições, Grupos de Trabalho, Organizações não governamentais, dentre outros;
- c). Acompanhar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste instrumento;
- d). Assinar folha de frequência do servidor (a) e encaminhá-la ao DRH (Departamento de Recursos Humanos) da IAGRO.

III). Compete ao fiscal estadual agropecuário:

- a) Promover a saúde dos rebanhos animais, executar as atividades de defesa sanitária animal;
- b) Fiscalizar a idoneidade dos insumos e dos serviços empregados na agropecuária;
- c) Assegurar a qualidade dos produtos de origem agropecuária, dos seus derivados e resíduos de valor econômico;
- d) Fiscalizar a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;
- e) Fiscalizar a concorrência leal entre os agentes que atuam nos setores agropecuários, na proteção destes em relação a práticas desleais, riscos de doenças e pragas exóticas no território do Estado;
- f) Inspeccionar, controlar e fiscalizar os serviços de produção, comercialização, utilização, trânsito e ingresso de animais, produtos e subprodutos de origem animal e insumos agropecuários no território do Estado;
- g) Fiscalizar e aplicar medidas de natureza sanitária ou de ordem legal no combate à disseminação de pragas e de doenças dos animais que impliquem riscos às criações, como meio de proteção do cidadão consumidor e em benefício de agentes econômicos nacionais e internacionais;
- h) Fiscalizar a destinação final de resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins;



- i) Fiscalizar projetos de construção ou ampliação de estabelecimentos que armazenem, transformem, manipulem ou, industrializem produtos de origem animal ou vegetal;
- j) Orientar quanto aos aspectos sanitários e técnicos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos descritos no inciso IX;
- k) Interditar estabelecimento público ou particular, por descumprimento de medidas sanitárias profiláticas ou preventivas; proibir o trânsito de animais, seus produtos e subprodutos;
- l) Aplicar multas e outras sanções aos infratores de leis, regulamentos e normas administrativas de fiscalização, inspeção e defesa sanitária animal;
- m) Exercer o poder de polícia para efetuar o sequestro de animais; interditar propriedades; determinar a quarentena animal, bem como a destruição seus restos, quando houver suspeita ou diagnóstico conclusivo de doenças com iminente perigo à saúde de pessoas, animais, conforme a legislação federal e estadual pertinente, notadamente o Decreto Federal nº 24.548, de 3 de julho de 1934, que Aprova o Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal ; a Lei Federal nº 569, de 21 de dezembro de 1948, que Estabelece medidas de defesa sanitária animal e dá outras providências ; Decreto - emitir certificados ou laudos de padronização de produtos de origem animal ou vegetal;
- n) Supervisionar e executar a auditoria técnica para avaliação dos processos de certificação nos sistemas de certificação de conformidade ou origem quanto à rastreabilidade de animais, vegetais, seus produtos e subprodutos;
- o) Supervisionar e auditar a inclusão e a certificação de origem e de processos de origem animal, o registro, o monitoramento e a fiscalização de ações e procedimentos de biossegurança;
- p) Encaminhar amostras às análises laboratoriais, fiscais, de controle e atividades de biotério, como suporte às ações de proteção da saúde pública e de defesa sanitária animal, de inspeção de produtos de origem animal, de fiscalização de insumos agropecuários, solos, sementes, alimentos e resíduos de agrotóxicos ou quaisquer outros componentes necessários para assegurar a saúde pública;
- q) Fiscalizar o cumprimento da legislação federal agropecuária, das normas de saúde pública, das normas do código de proteção do consumidor, e das normas internacional, nacional e estadual nos processos de fiscalização, vigilância, inspeção e defesa sanitária animal e vegetal;
- r) Articular com outras entidades as estratégias para o desenvolvimento de planos educativos de sensibilização e motivação social para as questões de educação, fiscalização, vigilância, defesa e inspeções agropecuárias, com vistas à sanidade animal, ou a quaisquer outras funções afetas à IAGRO;
- s) Cumprir os acordos, os tratados e as convenções internacionais em que o Brasil seja signatário, conforme orientação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- t) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:

I - O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:





I - O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

I - O presente Termo poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, mediante manifestação escrita das partes, salvo em relação ao objeto pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

II - O presente instrumento poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente exequível.

Parágrafo Único - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

I - A publicação do presente Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da SEMAGRO, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

I - Os partícipes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Instrumento e renunciam, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam seus efeitos legais e de direito.

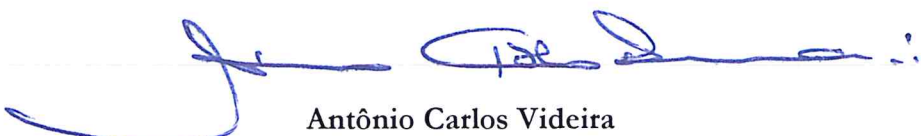
Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2018.



AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO


Luciano Chiochetta
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA


Antônio Carlos Videira
Secretário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MS


Waldir Ribeiro Acosta
Comandante Geral

1º ESQUADRÃO INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR MONTADO-EIPMMont


TC PM Guilherme Dantas Lopes

Testemunhas:

Nome: Vanusa Spiccolini
CPF nº: 027.521.421-45

Nome: _____
CPF nº: _____

Ofício n. 4.423/GAB/IAGRO

Campo Grande/MS, 7 de dezembro de 2018.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V. Sr.^a, cópia da publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9.792. , página 11, relativo ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes.

Atenciosamente,

LUCIANO CHIOCHETTA

Diretor Presidente
Assinado Digitalmente

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
Campo Grande - MS

da inserção geográfica destes produtores detentores de um modo de produção e origem exclusivos.

Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Data Assinatura: 27 de novembro de 2018.

Assinam: Luciano Chiochetta pela IAGRO e Gustavo Nadeu Bijos pela CONFENAL.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: nº 71/505.440/2018

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO**, com endereço a Avenida Filinto Müller nº1.146 em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº03.980.919/0001-87, representado pelo Diretor-Presidente Luciano Chiochetta, CPF nº 637.561.881-91 e, do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP**, com sede à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203, Parque dos Poderes em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.540.647/0001-02, neste ato representada pelo seu Titular o Dr. Antônio Carlos Videira, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia, portador do Documento de Identidade nº 397.946 - SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, domiciliado no Parque dos Poderes - Bloco VI, nesta Capital, com a intervenção da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- PMMS**, inscrita no CNPJ sob nº 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - Cep: 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada por seu Comandante Geral Cel QOPM Waldir Ribeiro Acosta, brasileiro, casado. Portador do RG nº141.134 SSP/MS e do CPF nº 294.091.441-91, domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - Cep: 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, sendo executor direto **1º ESQUADRÃO INDEPENDENTE POLÍCIA MILITAR MONTADO - EIPMMONT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.219.233/0001-78, com sede na Av. Lima Félix, nº174, Parque dos Poderes, CEP: 79.037-109 em Campo Grande/MS, representada por seu Comandante Tenente Coronel PM Guilherme Dantas Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 393.417 SSP/MS e CPF nº 793.197.501-49, domiciliado na Av. Lima Félix, nº174, Parque dos Poderes, CEP: 79.037-109 em Campo Grande/MS.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto entre as partes a execução de atividades voltadas à Fiscalização e Vigilância Sanitária em Defesa Animal;

Prazo: 04 (quatro) anos contados da data de sua assinatura.

Data Assinatura: 28 de novembro de 2018.

Assinam: Luciano Chiochetta pela IAGRO, Antônio Carlos Videira pela SEJUSP, Waldir Ribeiro Acosta, pela PM e Guilherme Dantas Lopes pelo 1º Esquadrão.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 4502/2014/DETRAN
Nº Cadastral 4502

Processo: 31/702.108/2014

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 4502/2014/DETRAN/MS, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03/12/2018 e término em 02/12/2019, podendo ser rescindido quando da conclusão do novo procedimento licitatório.

Ordenador de Despesas: ROBERTO HASHIOKA SOLER

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57, II e §2º, da Lei nº 8.666/93 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 23/11/2018

Assinam: Roberto Hashioka Soler e Telma Cristina Fernandes Henriques

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018 - PE Nº 067/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA. OBJETO: Aquisição de 2.664.000 kg de Sulfato de Alumínio Líquido para utilização como agente coagulante nas Estações de Tratamento de Água da Sanesul. VALOR: R\$ 2.104.560,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4202. PRAZO: A vigência será de 13 meses contados a partir da assinatura da contratada na Ordem de Compra. PROCESSO Nº 802/2018/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 30.11.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Claudinei Marcos Marinho.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2018 - PP Nº 007/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A J&F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Fornecimento de brindes personalizados necessários à execução de trabalho técnico social em 16 municípios do estado de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da SANESUL. VALOR: R\$ 27.573,00. RECURSOS: Próprios/Caixa/FGTS Saneamento para Todos/Programa Avançar Cidades. Conta: 1299. PRAZO: A vigência será de 02 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 687/2018/GEMAM/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 26.10.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Joel Lopes dos Reis Junior.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 139/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA EPP. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 480,00. PROCESSO Nº 625/2018/GEDEP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 19.11.2018. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Tânia Ramona dos Santos Moura. CONTRATADA: Sra. Sumala Kesrouani Borges.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 194/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FRANKLIN ELETROBOMBA S.A.. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 07 meses. PROCESSO: Nº 844/2017/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 13.11.18. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Carlos Trimer.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 154/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A F. FRANCO JÚNIOR ENGENHARIA - EPP. OBJETO: Aditivo no valor de R\$ 12.056,41. PROCESSO: Nº 442/2018/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA:

13.11.18. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Fulgêncio Franco Júnior.

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART.144, INCISO II DO RILC. **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** - OES Nº 0201/2018 - Objeto: Manutenção corretiva do espectrometro de massa e amostrador automático do laboratório central. PROCESSO: 0818/2018/GECSA/SANESUL. Valor: R\$ 61.642,32.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acolho o parecer jurídico nº 1.089/2018, decidindo-se pela rescisão unilateral da ORDEM Externa de Serviços nº 062/2018 celebrada com a empresa CENOFISCO - CENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Processo Administrativo nº 0347/2018/GEDEP/SANESUL, em observância ao disposto nos artigos, 78, XVII, c/c 79, I, da Lei nº 8.666/93. Publique-se. Campo Grande 26 de novembro de 2018.

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0491/2018/FCMS Nº Cadastral 11318

Processo: 69/100.559/2018

Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e EDNELSON GUERRA NIZ ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de sistema de sonorização e iluminação, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas, sendo gasto conforme demanda.

Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 5.552.990,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 5.450/2005 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 06/09/2018

Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e Ednelson Guerra Niz

Extrato do Contrato Nº 0493/2018/FCMS Nº Cadastral 11320

Processo: 69/100.055/2018

Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e K. S. M. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a Locação de Materiais de infra estrutura para realização de eventos por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas, sendo gasto conforme demanda.

Ordenador de Despesas: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 8.506.930,00 (Oito milhões, quinhentos e seis mil e novecentos e trinta reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e o Decreto Estadual n. 11.676/2004. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei